ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 630/2010 **Em, 21 de dezembro de 2010.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Cria e fica denominado de Bairro **ADEMÁRIO RÉGIS,** área pertencente ao Município de Conde.

§ 1º - O bairro Ademário Régis ficará localizado dentro do Distrito de Jacumã que terá os seguintes limites:

I - Ao leste: limita-se com a PB-008 – ministro Abelardo Jerema, e Condominio Chacara de Carapibus;

II - Ao Sul: limita-se com o Rio Bucatú;

III - Ao Oeste: limita-se com terras pertencente ao INCRA(Assentamento Dona Antonia);

IV - Ao Nortes: limita-se com as quadras: H-19;H-21;H-22; H-25; H-26; H27; H-28; H-29; Q-29 A; H-31; H-34; H-35; H-36; H-37; H-38; H-39; H-40; H-41; H-42; H-43; D-42; D-45; D-48; D-51; D-54; D-57 todas as quadras do Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo e com rua que divide do Loteamento Village de Jacumã.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde - PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, fazer a identificação do bairro que trata o Art. 1º, objeto deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALUISIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal